

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
EDITAL N° 004, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025
LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7479, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP torna público o presente Edital de Abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA para admissão em contrato administrativo temporário na função de **MOTORISTA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, para atuação vinculado ao Departamento de Veículos e Oficina. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e pela Lei Autorizativa n.º 7.479, de 16 de outubro de 2025, sendo regulamentada pelo Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025, e disciplinada nos termos deste edital.

1. DA FUNÇÃO

Função	Vagas	Requisitos exigidos para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração
Motorista Operador de Máquinas Pesadas	10 +CR	a) Ensino Fundamental incompleto; b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria mínima “C”	36h	R\$2.184,52'

*CR= Cadastro Reserva

1.1. A remuneração é composta do padrão (¹ Nível D), podendo haver, também, adicional de insalubridade, mediante análise técnica individual e de acordo com a lotação..

1.2. O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de R\$ 913,77 (novecentos e treze reais e setenta e sete centavos) por mês, nos termos da Lei Municipal n.º 7.466, de 09 de setembro de 2025.

1.3. A jornada de trabalho prevista no quadro acima será cumprida conforme estipulado pela chefia imediata, de acordo com as necessidades da administração, considerando que o funcionamento do SANEP é ininterrupto, ou seja, 24h. O exercício da função poderá exigir serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos à exigência de plantões ou regime de escala.

1.4. A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também se encontra disponível, em caráter meramente informativo, no site <https://portal.sanep.com.br/selecoes/>.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme a legislação municipal vigente.

2.1.2 De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal nº 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto nº 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.

2.1.3 A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados afrodescendentes nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.

2.1.4 O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.

2.1.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.

2.1.6 O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.

2.1.7 Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.

2.1.8 O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação concorrerá automaticamente junto aos demais candidatos.

2.1.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação.

2.1.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.

2.1.11 O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.

2.1.12 Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).

2.1.13 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, **o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online**, bem como, **anexar o documento de Autodeclaração e Permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital**, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

2.1.14 O candidato que não anexar o documento necessário para concorrer a vaga de afrodescendente conforme o item 2.1.13, concorrerá na lista de ampla concorrência.

2.1.15 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação

2.1.16 Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificação, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem classificatória.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1 Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, às Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.

2.2.2. Para efeito deste processo de seleção, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:

2.2.2.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

2.2.2.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

2.2.2.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

2.2.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

2.2.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição, bem como anexar, no campo específico, o laudo médico que comprove a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 90 dias anteriores à publicação deste Edital, especificando o nível ou grau de deficiência, com carimbo, assinatura e número de registro do médico responsável junto ao Conselho Regional de Medicina.

2.2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.2.5 Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação médica, junto ao Setor de Saúde do Trabalhador do Sanep, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições.

2.2.6 Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos.

2.2.7 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual.

2.2.8 Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Sujeito a alterações)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	01/12/2025
Período de inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	02/12/2025 a 14/12/2025
Publicação do resultado preliminar – Dos documentos	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A definir
Publicação do resultado pós recursos e convocação para a prova prática	A definir
Prova Prática - Data(s)	A definir
Publicação do resultado preliminar da prova prática	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar - Da prova prática	A definir
Publicação do resultado pós recursos e convocação para avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Preliminar - Das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Período de recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do resultado pós recursos das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do resultado final	A definir

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada> de 28 de novembro até as 23h59 do dia 07 de dezembro de 2025.

4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato PDF, seu currículo e todas suas comprovações (**frente e verso**).

4.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3. Caberá ao candidato anexar, obrigatoriamente, a comprovação do requisito para a função, devendo anexar apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página. Poderá, para fins classificatório, anexar comprovação dos itens de pontuação previstos na **cláusula 6.1** deste Edital.

4.4. Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente, no caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.

4.5. O Sanep não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis falta de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.

4.6. Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função, os demais documentos apresentados para análise de currículo não serão examinados, ficando o candidato eliminado da seleção.

4.7 Documentos exigidos para a função (**requisitos**) não pontuam.

5. DAS ATRIBUIÇÕES: Operar veículos motorizados especiais, tais como guinchos, guindastes, de limpeza de esgotos, retroescavadeiras, tratores de lâmina, rolos compactadores, niveladoras, entre outros; executar terraplenagens, nivelamentos, abaulamentos, taludes, abrir valetas, compactar, eventualmente, conduzindo outros veículos de menor categoria; auxiliar no conserto das máquinas, cuidando da limpeza e conservação da máquina sob a sua responsabilidade; zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos, promovendo o abastecimento e lubrificação das máquinas; executar outras tarefas afins.

6. DA SELEÇÃO: a seleção dar-se-á mediante comprovação dos requisitos e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.

6.1. AVALIAÇÃO DOCUMENTAL: Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à **experiência comprovada** nas atribuições pertinentes à função e **cursos na respectiva área**, conforme segue:

6.1.1. Motorista Operador de Máquinas Pesadas: Cursos de Operador de Máquinas (Retroescavadeira ou Motoniveladora), concluídos até a data imediatamente anterior à de publicação deste Edital, e realizados nos últimos 5 (cinco) anos – máximo 40 pontos (serão considerados até dois cursos neste item).

- a) carga horária inferior a 40 (quarenta) horas: 5 pontos por curso, no máximo 10 pontos;
- b) carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas: 15 pontos por curso, no máximo 30 pontos.

6.1.2. Experiência profissional como Operador de Máquinas (Retroescavadeira ou Motoniveladora), nos últimos 5 (cinco) anos até a data da publicação do Edital - 6 (seis) pontos para cada 6 (seis) meses de trabalho ininterrupto comprovado, no máximo 60 pontos.

- a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades.
- b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.

6.1.2.1. Estágios e/ou trabalhos voluntários não serão considerados para fins de pontuação neste item.

6.1.3. Ensino Fundamental Completo (histórico escolar ou certificado de conclusão): 10 pontos.

6.2. PROVA PRÁTICA

A Prova Prática, realizada em segunda etapa, será de caráter eliminatório e classificatório, e destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes à função de motorista operador de máquinas pesadas.

6.2.1. Quanto a prova:

- a) O Operador de Máquinas deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação, categoria “C”, com o prazo de validade vigente, para realização da prova prática e uma cópia simples (sem autenticação) antes do início da prova. O candidato que não apresentar a CNH citada e sua cópia simples impressa, não poderá realizar a Prova Prática.
- b) A Prova Prática será aplicada em 1 (uma) Retroescavadeira.
- c) A Prova terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pelos avaliadores ali presentes.
- d) A Prova será composta das seguintes atividades:
 - 1º Inspeção verbal da máquina;
 - 2º Deslocamento de sua posição estacionária e movimentando-se (rodando) até o local designado;
 - 3º Abertura de uma valeta de 2 (dois) metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade (aproximadamente), descarregando o material na lateral direita da valeta;
 - 4º Fechamento da valeta escavada com a concha dianteira;
 - 5º Posicionamento correto da máquina (posição inicial estacionária).
- e) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas a função, calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta.
- f) Quesitos que serão avaliados na execução da Prova Prática:

f.1) Faltas Leves:

- f.1.1) Ajustar de forma incorreta o banco do maquinário a ser operado pelo condutor;
- f.1.2) Dar partida no maquinário com a engrenagem de tração ligada;
- f.1.3) Tentar realizar movimentos com a engrenagem do maquinário estando em ponto neutro;
- f.1.4) Usar de forma incorreta os instrumentos presentes no painel da máquina
- f.1.5) Falta de agilidade e destreza (Demorar mais de um minuto para vestir todos os EPI's; Demorar mais de 1 minuto para iniciar a operação a contar do giro da ignição);
- f.1.6) Movimentar de modo irregular a lança;
- f.1.7) Deslocar-se com a marcha e o RPM inadequado;
- f.1.8) Posicionar a máquina para abertura da valeta, na primeira tentativa, de forma incorreta (distante do ponto de abertura da vala; ou em diagonal ao ponto de abertura da vala);
- f.1.9) Usar as alavancas de comando de modo incorreto durante a operação;
- f.1.10) Operar com a concha dianteira estando a lança traseira em contato com o solo;
- f.1.11) Operar com a lança traseira sem estar a caçamba dianteira em contato com o solo;
- f.1.12) Descarregar o material do lado esquerdo da vala;
- f.1.13) Deixar de desligar o equipamento sem o alívio do hidráulico e lança;
- f.1.14) Cometer infrações de trânsito de natureza leve.

f.2) Faltas Médias:

- f.2.1) Não realizar verificações verbais externas (nível de óleo, nível de água, luzes e painel de indicadores, combustível, bateria e sistema elétrico, freio estacionário, equipamentos de segurança e pneus);
- f.2.2) Movimentar o maquinário de forma irregular, sem motivo justificado;
- f.2.3) Usar de forma incorreta ou não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (capacete, protetor auricular, faixa refletiva, óculos de proteção);
- f.2.4) Sinalizar de forma incorreta, ou não sinalizar, anteriormente, a manobra;
- f.2.5) Não efetuar a coordenação hidráulica e o manuseio da lança traseira;
- f.2.6) Demonstrar improdutividade no decorrer da operação do maquinário;
- f.2.7) Movimentar a máquina com os estabilizadores parcial ou totalmente baixados;
- f.2.8) Finalizar a prova sem deixar a máquina na posição estacionária inicial;
- f.2.9) Falta de qualidade da vala: bordas íntegras, profundidade e comprimento adequados;
- f.2.10) Interromper o funcionamento do motor após iniciada a prova;
- f.2.11) Cometer infrações de trânsito de natureza média.

f.3) Faltas Graves:

- f.3.1) Não observar as normas de segurança durante a operação do maquinário;
- f.3.2) Utilizar velocidade inadequada durante a prova, com base nas condições do ambiente;

- f.3.3) Não realizar todas as manobras solicitadas;
- f.3.4) Tentar escavar com a pá carregador;
- f.3.5) Não usar a caçamba (concha dianteira) para fechar a vala aberta;
- f.3.6) Cometer infrações de trânsito de natureza grave.

f.4) Faltas Eliminatórias:

- f.4.1) Causar acidente durante a prova ou perder controle de direção da máquina em movimento;
- f.4.2) Provocar movimentos que possam danificar a máquina e/ou comprometer o funcionamento;
- f.4.3) Não demonstrar domínio operacional adequado para as atividades que o cargo exige;
- f.4.4) Não completar a realização de todas as etapas da prova;
- f.4.5) Cometer infrações de trânsito de natureza gravíssima.

6.2.2. A data e horário (oficial de Brasília) de realização da prova prática será divulgada no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br, e em caráter meramente informativo, no site <https://portal.sanep.com.br/selecoes/>.

6.2.3. Os candidatos deverão comparecer, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para identificação, em trajés apropriados para a realização da Prova Prática, calça, camiseta e calçado fechado.

6.2.4. O não comparecimento do candidato na Prova Prática implicará sua eliminação do Processo de Seleção.

6.2.5. Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do Processo de Seleção.

6.2.6. Todos os candidatos iniciarão a prova com a nota máxima atribuída à prova prática.

6.2.7. Durante a prova prática, os candidatos serão avaliados por profissionais que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores preestabelecidos para aferição final do resultado.

6.2.8. O cometimento de faltas, conforme os critérios estabelecidos, implicará o lançamento de pontos negativos, que resultarão na redução da nota final do candidato.

6.2.9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: Os candidatos serão avaliados nas provas práticas em função da pontuação negativa, isto é, de acordo com as faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

6.2.9.1. Faltas Eliminatórias: 45 (quarenta e cinco) pontos negativos;

6.2.9.2. Faltas Graves: 15 (quinze) pontos negativos;

6.2.9.3. Faltas Médias: 10 (dez) pontos negativos;

6.2.9.4. Faltas Leves: 05 (cinco) pontos negativos.

6.2.10. O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento. Ou seja, não poderá exceder ao limite de lançamento de mais de 40% (quarenta por cento) em pontos negativos, sob pena de eliminação.

6.2.11. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do SANEP, poderá ser procedida, a critério da Comissão de aplicação da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

- a) Experiência profissional na função;
- b) Prova prática;
- c) Cursos referentes à área de atuação.

Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, exclusivamente via internet, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

8.2. Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site <https://portal.sanep.com.br/selecoes/>.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas.

10.2. O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, todos os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

10.3. Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

10.4. O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:

- a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item I e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
- b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
- g) Apresentar alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/> ;

- h) Apresentar certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;
- i) Apresentar certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- j) Não ter sido demitido pelo SANEP ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- k) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- l) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pelo Sanep , devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
- m) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 01 de dezembro de 2025.

Ellemar Wojahn
Diretor-Presidente do SANEP

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO E PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
DATA DE EXPEDIÇÃO:
ÓRGÃO EXPEDIDOR:
DATA DE NASCIMENTO:
E-MAIL:
TELEFONE:
FUNÇÃO: MOTORISTA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Eu, conforme dados preenchidos acima, me autodeclaro afrodescendente e formalizo autorização para as filmagens e fotografias necessárias à avaliação por parte da Comissão de Heteroidentificação.

Pelotas, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato